



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 015/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG**, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silvia Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Empresa Geraldo Germano Pires 57329449**, CNPJ: 57.329.449/0001-15, com sede na Rua Piranga, sn, Zona Rural, Piranga-MG, neste ato representada pelo seu titular, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para serviços de locução conforme especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Art. 74, III – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.0 - Constitui objeto da presente é a contratação de serviços de locução durante as comemorações da semana do legislativo entre os dias 24 a 28 de agosto de 2026, conforme especificado abaixo:

Serviço	Especificação	Valor
Serviços Locução durante dois dias	Acompanhamento na elaboração de programação, textos institucionais e discursos oficiais, da presidência ou de quem por ela for delegado; - Apoio à equipe técnica e administrativa da instituição na elaboração e revisão de outros textos relacionados ao evento; - Condução cerimonial de solenidades, palestras, eventos internos e rodas de conversa, conforme o entendimento e a necessidade dos organizadores - Apoio à equipe técnica e administrativa em todos os atos relativos ao evento.	3770,00
TOTAL		3770,00



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 3770,00 (três mil setecentos e setenta reais).
- 2.2 - A contratada devesse arcar todas as despesas incluindo material, mão de obra, deslocamento, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias comprovado a execução satisfatória dos serviços;
- 3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Senhora de Oliveira /MG, para exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - Fica ajustado que os serviços referentes a este contrato deverão ser executados no Município de Senhora de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.
- 6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto o contrato de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I - Advertência por escrito;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, 14 de agosto de 2026.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara
Contratante

Geraldo Germano Pires CNPJ:
57.329.449/0001-15 Contratada

Testemunhas:

1.

2.